TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE GUARUJÁ FORO DE GUARUJÁ PORO DE GUARUJÁ 2ª VARA CÍVEL Rua Silvio Daige, 280, --, Jd. Tejereba - CEP 11440-900, Fone: (13)3386-2950, Guaruja-SP - E-mail: guaruja2cv@tjsp.jus.br

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1012324-54.2019.8.26.0223

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**

Exequente: Condomínio Edifício Brasilia Iv

Executado: Hélio Martinez e outro

Em Guaruja, aos 28 de junho de 2021, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Guarujá, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): a) "Apartamento nº 92, localizado no 9º andar ou 11º pavimento do "EDIFÍCIO BRASÍLIA IV", situado na Avenida General Rondon nº 342, na Praia do Guarujá, nesta cidade, município e comarca de Guarujá - SP.", descrito e caracterizado na matrícula nº 85060, cadastrado na Prefeitura Municipal de Guarujá sob o nº 1-0016-001-018" e b) "VAGA DE GARAGEM TIPO DUPLA Nº 58/66, localizada no subsolo ou 1º pavimentp do "EDIFÍCIO BRASÍLIA IV", situado na Avenida General Rondon nº 342, na Praia do Guarujá, nesta cidade, município e comarca de Guarujá-SP.", descrito e caracterizado na matrícula nº 85061 do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá, cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob o nº 1-0016-001-092, dos quais foram nomeados depositários, os Srs. Hélio Martinez, CPF nº 419.283.348-49, RG nº 4.839.381 e Maria Denise Marotta Martinez, RG 219.559.388-14, RG 7.250.656. Os depositários não podem abrir mão dos bens depositados sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA